

Vitória (ES), sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026.

ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 12.485/2025 (LDO).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Aplicação dos Recursos em Áreas Temáticas (Investimentos) do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, referente ao 2º semestre de 2025, para

fins do disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 212/2025 e do art. 67 do Decreto Federal nº 12.433/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 29 de janeiro de 2026.

DANIEL CORRÊA
Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual
Protocolo 1718675

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEMONSTRATIVO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTOS) - PROPAG
2º Semestre de 2025

INFORMAÇÕES PRELIMINARES	Valores (%)
Percentual do saldo devedor da dívida atualizado a ser aplicado nos investimentos de que trata o § 2º do art. 5º da LC 212/2025	1,50%
Percentual do saldo devedor da dívida atualizado a ser direcionado ao fundo de que trata o art. 9º da LC 212/2025	1,50%

- Notas Explicativas:**
- O critério adotado pelo Estado do Espírito Santo para fins de adesão ao PROPAG foi o da taxa de juros de 0% ao ano, com redução de 10% do saldo devedor da dívida; com investimento em educação profissional técnica de nível médio de 1,5% ao ano e aporte ao Fundo de Equalização Federativa (FEF) de 1,5% ao ano, sobre o saldo devedor posicionado em 31 de dezembro.
 - O pedido de adesão do Estado ao PROPAG foi protocolado em 29/12/2025, mediante o documento EME nº 089/2025.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES	Valores (R\$)
Saldo devedor da dívida atualizada - posição 30/11/2025	1.737.915.931,15
Recursos aportados para o Fundo de Equalização Federativa (art. 9º da LC 212/2025)	575.098,62

Nota Explicativa:

1. O aporte ao FEF foi realizado em conformidade com o disposto no Art. 45, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 12.433/2025. O cálculo do montante foi proporcional ao número de dias entre a data de aporte (23/12/2025) e a data de encerramento do exercício (31/12/2025), com a aplicação da taxa de juros de 1,5% ao ano sobre o saldo devedor de 30/11/2025 do Contrato Nº 006/98 STN/COAFI.

Aporte ao FEF = Saldo devedor de 30/11/2025 x ((1+1,5/100)^((8)/360)-1).

RECURSOS APLICADOS (a+b)	2.172.394,91
a) Total de recursos próprios direcionados para os investimentos que são tratados no § 2º do art. 5º da LC 212/2025	2.172.394,91
b) Total de recursos FEF	0,00
Total dos recursos do Fundo de Equalização Federativa recebidos e aplicados pelo ente no exercício	0,00
Total dos recursos do Fundo de Equalização Federativa recebidos no exercício anterior e aplicados pelo ente no exercício	0,00

- Notas Explicativas:**
- O valor dos recursos próprios direcionados para os investimentos relacionados ao PROPAG foi apurado de forma proporcional (*pro rata temporis*), correspondente a 1/12 avos, nos termos do art. 66, §2º, do Decreto nº 12.433/2025, tendo em vista que o interesse na formalização da adesão do Estado do Espírito Santo ao Programa ocorreu em 29/12/2025.
 - Em virtude de o Estado do Espírito Santo ter protocolado o pedido de adesão ao PROPAG em 28/12/2025, fará jus ao recebimento dos recursos do Fundo de Equalização Federativa somente a partir de 2026.

RECURSOS APLICADOS (PRÓPRIOS + FEF)	ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTO)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre		Até o Semestre		Até o Semestre	
	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		2.173.828,04		0,00		0,00	
	UNIVERSIDADES ESTADUAIS		0,00		0,00		0,00	
	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		0,00		0,00		0,00	
	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		0,00		0,00		0,00	
	SANEAMENTO		0,00		0,00		0,00	
	HABITAÇÃO		0,00		0,00		0,00	
	ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS		0,00		0,00		0,00	
	TRANSPORTES		0,00		0,00		0,00	
	SEGURANÇA PÚBLICA		0,00		0,00		0,00	
	TOTAL DAS APLICAÇÕES		2.173.828,04		0,00		0,00	

Nota Explicativa:

1. Embora o Estado do Espírito Santo tenha formalizado o pedido de adesão ao PROPAG em 29/12/2025, a celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/98 STN/COAFI não foi concluída até a presente data. Por essa razão, ainda não há metas específicas pactuadas para fins do Programa.

BENICIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DANIEL CORRÊA
Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual